



01 ATA Nº 010. Aos três dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito, às quatorze
02 horas, no Auditório do Centro de Ciências da Administração e Sócio-Econômicas -
03 ESAG, à Avenida Madre Benvenuta, 2037, Itacorubi, Florianópolis, teve início a
04 presente sessão extraordinária do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI da
05 Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, sob a presidência do
06 senhor Reitor, Professor Sebastião Iberes Lopes Melo, e com a presença dos seguintes
07 conselheiros: Adil Knackfuss Vaz, Diretor Geral do CAV; Alexandre Amorim do Reis,
08 representante docente do CEART; Amauri Bogo, representante Docente do CAV;
09 Antônio Heronaldo de Sousa, Vice-Reitor; Antônio C. Vargas Sant'Anna, Diretor Geral
10 do CEART; Aparecida Maria Battisti de Abreu, representante docente do CEART;
11 Arlindo Carvalho Rocha, representante docente da ESAG; Agnaldo Vanderlei Arnold,
12 suplente do conselheiro Arlindo Costa, representante docente do CEPLAN; Aury Nunes
13 de Moraes, representante docente do CAV; Cecília Just Milanez Coelho, representante
14 dos Técnicos Universitários da ESAG; Celso João Carminati, representante docente da
15 FAED; Aline Cristina P. De Andrade, suplente do conselheiro Cláudio Roberto Ronchi,
16 representante dos Técnicos Universitários do CEPLAN; Cleuzir da Luz, suplente do
17 conselheiro Daniel Iunes Raimann, representante docente do CEO; Daiane de Souza
18 Bueno, representante Discente de Graduação do CAV; Dario Nolli, representante
19 docente do CEAVI; Darlan Laurício Matte, representante docente do CEFID; Débora
20 Marta P. Gebert, representante dos Técnicos Universitários do CAV; Dieter Neermann,
21 Diretor Geral do CCT; Eliana Gonçalves, representante docente do CEART; Esdras Pio
22 Antunes da Luz, representante docente do CEART; Solange Cristina da Silva, suplente
23 do conselheiro Estevão Roberto Ribeiro, representante docente do CEAD; Fernando
24 Deeke Sasse, representante docente do CCT; Fernando Souza Conceição,
25 representante dos Técnicos Universitários da Reitoria; Gilberto Massashi Ide,
26 representante docente do CAV; Gilberto Michels, representante dos Aposentados da
27 UDESC; Gilmar Moraes Santos, representante docente do CEFID; Júlio Ettore S. do
28 Nascimento, representante discente da FAED; Hélio Roesler, representante docente do
29 CEFID; Geersolina A. de A. Lamy, suplente do conselheiro Hipólito do Valle Pereira
30 Neto, representante docente da FAED; Ivânia Aparecida Morche de Jesus,
31 representante dos Técnicos Universitários do CEO; Jaime Antônio de Almeida,
32 representante docente do CAV; Jorge Luiz Ramella, representante docente do CAV;
33 Zenilda Espíndola Maestri, suplente do conselheiro José Albino Piva Leão,
34 representante dos Técnicos Universitários do CEFID; Júlio Miranda Pureza, suplente do
35 conselheiro José Divo Bressan; Marcus Tomasi, suplente do conselheiro José Luiz F.
36 da Silva Filho, representante docente da ESAG, Luiz Gonzaga M. Monteiro, suplente do
37 conselheiro Julíbio David Ardigo, representante docente da ESAG; Júlio César Pires
38 Santos representante docente do CAV; Lígia Liani Barz, representante docente do CCT;
39 Liz Kelli de Araújo Sombrio, representante dos Técnicos Universitários do CERES; Luiz
40 Antônio Ferreira Coelho, representante docente do CCT; Luiz Henrique Vicente,

Handwritten signatures and notes in the right margin, including names like "Dona" and "Dona".

Presidente: _____ Secretário: _____

Conselheiros:



[Handwritten initials]

01 representante dos Técnicos Universitários da FAED; Luzia Raquel Alves Figênio,
02 representante discente do CEPLAN; Marcelo da Silva Hounsell, representante docente
03 do CCT; Márcia Pompeo Nogueira representante docente do CEART; Márcio Metzner,
04 representante dos Técnicos Universitários do CCT; Ricardo Antônio DeMaria, suplente
05 da conselheira Maria Helena Tomaz, representante dos Técnicos Universitários do
06 CEAD; Maria Isabel Bortoli Hentz, representante do Governo do Estado; Reinaldo
07 Lindolfo Lohn, representante docente da FAED; Maria Aparecida Clemêncio, suplente
08 da conselheira Marlene Torrinelli, representante dos Técnicos Universitários do CEART;
09 Pablo Andrés Muñoz Rojas, representante docente do CCT; Paulo Henrique Xavier de
10 Souza, representante docente do CEFID; Pedro Bertemes Filho, representante docente
11 do CCT; Pedro Martins, representante docente do CEART; Pio Campos Filho, Diretor
12 Geral do CEPLAN; Ricardo Ferreira Martins, representante docente do CCT; Rogério
13 Aguiar, representante docente do CCT; Rubens Araújo de Oliveira, Diretor Geral da
14 ESAG; Sérgio Henrique Pezzin, representante docente do CCT; Ubirajara Maciel da
15 Costa representante docente do CAV; Sandra Meyer Nunes, suplente da conselheira
16 Vera Regina M. Collaço, representante docente do CEART e André Bitencourt Leal,
17 suplente do conselheiro Volney Coelho Vincence. Havendo "quorum", o senhor
18 Presidente cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão, colocando em discussão
19 a ata da reunião realizada aos vinte e oito de agosto de dois mil e oito, cuja votação
20 havia sido postergada da sessão de vinte e três de outubro de dois mil e oito, por
21 questão levantada pelo conselheiro Esdras Pio A. da Luz, que alegou
22 incompatibilidade entre o que ficou registrado e o que, segundo ele, ocorreu na
23 discussão do retorno à pauta dos Processos relativos ao horário dos técnicos
24 universitários (3478/2007 e 3580/2007). O Presidente deixou a palavra livre para as
25 considerações sobre o teor da ata em questão e, não havendo manifestações, a
26 mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade sem alterações. Em
27 prosseguimento, o Presidente abriu o item Expediente e passou a palavra ao
28 Secretário. Com a palavra, o Secretário informou que a Secretaria dos Conselhos
29 recebeu expediente do Professor Jarbas José Cardoso, justificando a sua ausência e a
30 dos conselheiros Maria Paula Casagrande Marimon e Hipólito do Vale Pereira Neto, por
31 estarem participando de reunião de planejamento da gestão 2009/2013 da FAED.
32 Disse, o Secretário, que referidas justificativas não poderiam abonar as faltas por não
33 atenderem o Regimento Interno do CONSUNI, que prioriza as reuniões dos Conselhos
34 Superiores em relação a qualquer outra atividade na UDESC. Continuando, o
35 Secretário informou que recebeu ofício da Professora Isa de Oliveira Rocha
36 comunicando ausência à sessão por estar representando a UDESC na 77ª reunião do
37 Conselho Estadual de Meio Ambiente de SC. Disse, o Secretário, que referida
38 justificativa abonava a falta por estar formulada dentro dos preceitos regimentais. Ato
39 contínuo e ainda dentro do Expediente, o Secretário informou sobre a posse, na
40 presente sessão, das acadêmicas Daiane de Souza Bueno, titular, e Lislíe Stülp,

[Handwritten notes and signatures on the left margin]

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:



Handwritten marks and numbers at the top right of the page.

01 suplente, representantes discentes de graduação do CAV; e dos acadêmicos Joel
02 Marostica, titular, e Luiz César Damian Cassol, suplente, representantes discentes de
03 graduação do CCT, ocorrida na sessão de quatro de novembro passado. O
04 conselheiro Celso João Carminati solicitou informações a respeito de justificativas de
05 ausência, o que foi prontamente respondido pelo Secretário. Finalizado o Expediente, o
06 Presidente deu início à ordem do dia, com o primeiro dos dois assuntos pautados: 1)
07 Discussão e deliberação de reabertura de prazo para a solicitação de Dedicção
08 Integral de que trata o art. 5º da Resolução nº 026/2007 – CONSUNI, de 03 de abril de
09 2007. Inicialmente, o Presidente fez uma breve análise da Resolução nº 026/2007 –
10 CONSUNI e suas alterações e explicou que, desde a sua origem, a regulamentação da
11 DI imputava ao professor a responsabilidade da iniciativa da solicitação, com prazo até
12 a primeira quinzena de setembro de cada ano; e que, houve a expedição de dois
13 editais de chamada, mas os mesmos foram para casos específicos, não sendo
14 necessário a expedição de editais anuais, contudo a demanda de solicitações para
15 2009 foi baixa e, por essa razão, trouxe o assunto à deliberação do CONSUNI. Em
16 seguida, o Presidente passou a palavra ao Professor Marcus Tomasi, Pró-Reitor de
17 Planejamento, para uma explanação das condições orçamentárias e financeiras da
18 UDESC, no sentido se subsidiar a discussão do percentual de DI a ser pago em 2009.
19 Com a palavra, o Professor Marcus Tomasi fez um breve relato das condições atuais
20 da Universidade, dizendo que o cenário dos próximos meses era incerto dada a crise
21 econômica mundial e as enchentes que afetaram o Estado nos últimos dias; e que se
22 deveria ter cautela na fixação do percentual de DI, que, a seu ver, deveria ficar em
23 torno de 10%. Feita a explanação do senhor Pró-Reitor de Planejamento, o Presidente
24 abriu discussão sobre a reabertura de prazo para a solicitação de Dedicção Integral
25 para 2009. Após um longo período de debates, o Plenário decidiu o seguinte: 1) que
26 até o dia 10/12/2008 os docentes que atualmente recebem Dedicção Integral
27 deveriam requerer, no respectivo departamento, a correspondente renovação para
28 2009, sem a necessidade de apresentação da documentação comprobatória exigida
29 pelas Resoluções que regulamentam a DI. A referida deliberação foi aprovada por
30 maioria de votos, com os votos contrários dos conselheiros Arlindo Carvalho Rocha,
31 Pablo Muñoz, Cecília Just Milanez Coelho e Adil Knackfuss Vaz, por entenderem que,
32 no momento da solicitação de renovação, os docentes deveriam comprovar a
33 pontuação exigida; 2) que, no dia 10/12/2008, deveria ser encaminhada, pelos
34 Diretores Gerais, ao Gabinete do Reitor, a listagem com os nomes dos professores que
35 requereram a renovação da Dedicção Integral para 2009. Essa decisão foi tomada
36 por unanimidade de votos; 3) que o dia 18/12/2008 seria a data limite para
37 recebimento, pelos departamentos, dos processos de concessão de Dedicção
38 Integral (renovações e novas solicitações) com documentação comprobatória da
39 pontuação exigida pelas Resoluções que regulamentam a DI. Referida decisão foi
40 tomada por unanimidade de votos; 4) que o dia 27/02/2009 seria a data limite para

Vertical column of handwritten signatures on the left side of the page.

Vertical column of handwritten signatures on the right side of the page.

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:



01 entrada no Gabinete do Reitor de todos os processos devidamente avaliados e
02 aprovados pelas diversas instâncias nos Centros; 5) que ficaria a critério de cada
03 Centro a tramitação interna, respeitadas as datas anteriormente mencionadas. Essa
04 decisão foi tomada por unanimidade de votos. Vencido o primeiro item da pauta, o
05 senhor Presidente passou a palavra ao conselheiro Arlindo Carvalho Rocha para
06 apresentação de parecer relativo ao segundo item da pauta: PROCESSO Nº
07 10176/2008; origem: CONSUNI/UDESC; interessado: Comissão Instituída pela Portaria
08 nº 001/2008 – CONSUNI, de 04 de novembro de 2008; assunto: proposta de alteração
09 do Regimento Interno do CONSUNI. Com a palavra, o conselheiro Arlindo Rocha iniciou
10 a leitura e explanação de seu parecer. Em meio à apresentação, o senhor Presidente
11 suspendeu a reunião, dada a proximidade das doze horas, informando que a sessão
12 teria continuidade no período vespertino. Às quatorze horas e trinta minutos, a reunião
13 foi retomada, continuando sob a presidência do senhor Reitor e com a presença dos
14 seguintes conselheiros: Adil Knackfuss Vaz, Diretor Geral do CAV; Alexandre Amorim
15 do Reis, representante docente do CEART; Alexandre Andrade, Diretor Geral do
16 CEFID; Amauri Bogo, representante Docente do CAV; Antônio Heronaldo de Sousa,
17 Vice-Reitor; Antônio C. Vargas Sant'Anna, Diretor Geral do CEART; Aparecida Maria
18 Battisti de Abreu, representante docente do CEART; Arlindo Carvalho Rocha,
19 representante docente da ESAG; Agnaldo Vanderlei Arnold, suplente do conselheiro
20 Arlindo Costa, representante docente do CEPLAN; Aury Nunes de Moraes,
21 representante docente do CAV; Cecília Just Milanez Coelho, representante dos
22 Técnicos Universitários da ESAG; Celso João Carminati, representante docente da
23 FAED; Aline Cristina P. De Andrade, suplente do conselheiro Cláudio Roberto Ronchi,
24 representante dos Técnicos Universitários do CEPLAN; Cleuzir da Luz, suplente do
25 conselheiro Daniel Iunes Raimann, representante docente do CEO; Dario Nollí,
26 representante docente do CEAVI; Darlan Laurício Matte, representante docente do
27 CEFID; Débora Marta P. Gebert, representante dos Técnicos Universitários do CAV;
28 Dieter Neermann, Diretor Geral do CCT; Eliana Gonçalves, representante docente do
29 CEART; Esdras Pio Antunes da Luz, representante docente do CEART; Solange Cristina
30 da Silva, suplente do conselheiro Estevão Roberto Ribeiro, representante docente do
31 CEAD; Fernando Deeke Sasse, representante docente do CCT; Fernando Souza
32 Conceição, representante dos Técnicos Universitários da Reitoria; Luiz Cezar Damian
33 Cassol, suplente do conselheiro Joel Marostica, representante Discente de Graduação
34 do CCT; Gilberto Massashi Ide, representante docente do CAV; Gilberto Michels,
35 representante dos Aposentados da UDESC; Júlio Ettore S. do Nascimento,
36 representante discente da FAED; Hélio Roesler, representante docente do CEFID;
37 Geersolina A. de A. Lamy, suplente do conselheiro Hipólito do Valle Pereira Neto,
38 representante docente da FAED; Ivânia Aparecida Morche de Jesus, representante dos
39 Técnicos Universitários do CEO; Jaime Antônio de Almeida, representante docente do
40 CAV; Jorge Luiz Ramella, representante docente do CAV; Júlio Miranda Pureza,

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:



01 suplente do conselheiro José Divo Bressan; José Luiz F. da Silva Filho, representante
02 docente da ESAG; Julíbio David Ardigo, representante docente da ESAG; Júlio César
03 Pires Santos representante docente do CAV; Leandro da Silva, representante Discente
04 de Graduação da ESAG; Lígia Liani Barz, representante docente do CCT; Liz Kelli de
05 Araújo Sombrio, representante dos Técnicos Universitários do CERES; Luiz Antônio
06 Ferreira Coelho, representante docente do CCT; Luiz Henrique Vicente, representante
07 dos Técnicos Universitários da FAED; Luzia Raquel Alves Figênio, representante
08 discente do CEPLAN; Marcelo da Silva Hounsell, representante docente do CCT;
09 Márcia Pompeo Nogueira representante docente do CEART; Márcio Metzner,
10 representante dos Técnicos Universitários do CCT; Ricardo Antônio DeMaria, suplente
11 da conselheira Maria Helena Tomaz, representante dos Técnicos Universitários do
12 CEAD; Maria Isabel Bortoli Hentz, representante do Governo do Estado; Mário César
13 Barreto Moraes, representante docente da ESAG; Pablo Andrés Muñoz Rojas,
14 representante docente do CCT; Paulo Henrique Xavier de Souza, representante
15 docente do CEFID; Pedro Bertemes Filho, representante docente do CCT; Pio Campos
16 Filho, Diretor Geral do CEPLAN; Ricardo Ferreira Martins, representante docente do
17 CCT; Rogério Aguiar, representante docente do CCT; Rubens Araújo de Oliveira,
18 Diretor Geral da ESAG; Sérgio Henrique Pezzin, representante docente do CCT;
19 Ubirajara Maciel da Costa, representante docente do CAV e André Bitencourt Leal,
20 suplente do conselheiro Volney Coelho Vincence. Constatado o "quorum" regimental, o
21 senhor Presidente declarou reaberta a sessão, passando a palavra ao conselheiro
22 Arlindo Carvalho Rocha, para a conclusão da apresentação do parecer relativo ao
23 PROCESSO Nº 10176/2008; origem: CONSUNI/UDESC; interessado: Comissão
24 Instituída pela Portaria nº 001/2008 – CONSUNI, de 04 de novembro de 2008; assunto:
25 proposta de alteração do Regimento Interno do CONSUNI. Com a palavra, o
26 conselheiro Arlindo Rocha, terminou a leitura e explanação de seu parecer, concluindo
27 pela aprovação, com alterações, da minuta de Regimento Interno apresentada pela
28 Comissão. Após ampla discussão, o relator acolheu modificações na proposta e a
29 mesma resultou aprovada, por unanimidade, com o seguinte teor: "REGIMENTO
30 INTERNO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI. Capítulo I. Da Natureza,
31 Finalidade e Composição. Art. 1º O Conselho Universitário (CONSUNI), órgão superior
32 da UDESC, dispõe de função normativa, consultiva, deliberativa e decisória e compõe-
33 se: I - do Reitor, como Presidente; II - do Vice-Reitor, como Vice-Presidente; III - dos
34 Diretores Gerais eleitos dos Centros; IV - de representantes docentes efetivos e
35 estáveis, conforme definido no Regimento Geral, garantido a este segmento o
36 percentual mínimo estabelecido pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
37 V - de representantes técnico-administrativos efetivos e estáveis, garantido, pelo
38 menos, 1 (um) representante de cada Centro e 1 (um) da Reitoria; VI - de
39 representantes do corpo discente de graduação, garantido, pelo menos, 1 (um)
40 representante de cada Centro; VII - de 1 (um) representante do corpo discente de

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:



01 todos os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, VIII - de 2 (dois) representantes da
02 comunidade externa, sendo 1 (um) local e 1 (um) regional, indicados pelo Conselho
03 Comunitário; IX - de 1 (um) representante dos servidores aposentados e 1 (um)
04 representante dos ex-alunos; X - de 1 (um) representante do Governo do Estado. § 1º O
05 Reitor e o Vice-Reitor são membros natos. § 2º Os representantes mencionados nos
06 incisos IV e V são eleitos dentre seus pares, conforme determinação do Regimento
07 Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição. § 3º Os representantes
08 mencionados nos incisos VI e VII são eleitos dentre seus pares para um mandato de 1
09 (um) ano, vedada a reeleição. § 4º Os representantes mencionados no inciso VIII
10 podem ser substituídos a qualquer tempo, não podem ser servidores ativos da UDESC,
11 e são indicados para um período máximo de 2 (dois) anos, vedada a recondução. § 5º
12 Os representantes mencionados no inciso IX podem ser substituídos a qualquer tempo,
13 não podem ser servidores ativos da UDESC, e são indicados pelas entidades
14 credenciadas pelo Conselho Universitário para um período máximo de 2 (dois) anos,
15 vedada a recondução. § 6º O representante mencionado no inciso X pode ser
16 substituído a qualquer tempo, não podendo ser servidor da UDESC e é indicado para
17 um período máximo de 2 (dois) anos, vedada a recondução. § 7º Os representantes
18 mencionados nos incisos IV a X são eleitos ou indicados juntamente com os
19 respectivos suplentes. Capítulo I. Da Estrutura e Competência. Seção I. Da Estrutura.
20 Art. 2º Para o desenvolvimento de suas atividades o CONSUNI se organiza através das
21 seguintes instâncias: a) Deliberativa e Consultiva: I - Plenário; b) Administrativa: I -
22 Presidência; II - Secretaria. Art. 3º O Conselho Pleno do CONSUNI será presidido pelo
23 Reitor e, na sua ausência, pelo Vice-Reitor e, no impedimento deste, por um membro
24 eleito pelos seus pares. Seção II. Da Competência. Art. 4º São competências do
25 Conselho Universitário: I - alterar e aprovar, por 3/5 (três quintos) dos seus membros, a
26 proposta do Estatuto da UDESC a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo; II -
27 alterar e aprovar, por 3/5 (três quintos) dos seus membros, o Regimento Geral da
28 UDESC; III - convocar eleição para Reitor, homologar o resultado e dar posse ao eleito;
29 IV - aprovar os Regimentos dos Conselhos Superiores, da Reitoria, dos Centros e dos
30 Órgãos Suplementares Superiores, bem como as alterações que se fizerem
31 necessárias para a sua adequação e complementação; V - elaborar o seu próprio
32 regimento interno; VI - deliberar, em grau de recurso, sobre matérias provenientes do
33 CONSEPE e do CONSAD, relativas à administração, ensino, pesquisa e extensão; VII -
34 fixar a política geral da UDESC, apreciar os planos anuais e plurianuais e as propostas
35 orçamentárias correspondentes; VIII - criar, desmembrar, fundir, modificar e extinguir
36 Departamentos, Cursos, Programas e órgãos suplementares, consultados, quando
37 pertinente, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Conselho de Administração e
38 o Conselho de Centro correspondente; IX - propor ao Chefe do Poder Executivo a
39 criação de novos *campi* e centros e/ou sua extinção; X - fundir, desmembrar, modificar
40 Centros, observados os limites orçamentários; XI - propor o quadro de pessoal e o

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:



01 plano de carreira da UDESC e suas alterações, atendida a legislação pertinente; XII -
02 instituir comissões especiais, permanentes ou temporárias, para estudos de assuntos
03 específicos; XIII - instituir e normatizar os símbolos de identidade da Universidade; XIV
04 - deliberar sobre a concessão de dignidades universitárias, bem como criar e conceder
05 prêmios destinados a recompensar e estimular atividades; XV - determinar a abertura
06 de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, por 3/5 (três quintos) dos seus
07 membros, visando a apuração de irregularidades praticadas pelo Reitor, Vice-Reitor ou
08 Pró-Reitores; XVI - emitir e aprovar propostas de anteprojetos de leis, decretos e outras
09 medidas legais que digam respeito à Universidade; XVII - exercer as demais
10 competências previstas no Estatuto e no Regimento Geral; XVIII - resolver as questões
11 de interpretação no Estatuto e do Regimento Geral e deliberar sobre casos omissos.
12 Parágrafo único. Excetuando-se a criação, desmembramento, fusão e extinção, as
13 modificações de que tratam os incisos VIII e X só serão apreciadas pelo CONSUNI
14 quando alterarem a natureza do Departamento, Curso, Programa, Órgão Suplementar
15 ou Centro ou quando demandarem a contratação de pessoal permanente. Art. 5º
16 Compete ao Presidente do Conselho Pleno: I - cumprir e fazer cumprir as disposições
17 deste Regimento e as deliberações do CONSUNI; II - convocar os conselheiros do
18 CONSUNI para sessões ordinárias e extraordinárias; III - propor a Ordem do Dia para
19 reuniões do CONSUNI; IV - designar Relator para assuntos de competência do
20 Plenário; V - presidir as sessões do Conselho Pleno, abrindo-as, encerrando-as e
21 suspendendo-as, quando for o caso; VI - resolver questões de ordem; VII - exercer, nas
22 Sessões Plenárias, o voto comum e, nos casos de empate, o voto de qualidade; VIII -
23 determinar a realização de estudos solicitados pelo Plenário; IX - Constituir comissões
24 especiais, temporárias ou permanentes, aprovadas pelo Plenário, para estudo de
25 assuntos específicos; X - convocar pessoas que não integram o CONSUNI, porém, sem
26 direito a voto. Art. 6º O Secretário do CONSUNI será designado pelo Reitor dentre os
27 servidores da Universidade. Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos do Secretário,
28 o Presidente designará o seu substituto. Art. 7º A Secretaria dos Conselhos Superiores
29 é um Órgão Suplementar Superior, com estrutura própria, vinculado ao Gabinete do
30 Reitor e subordinado às Presidências dos Conselhos, com o secretário designado pelo
31 Reitor, tendo as seguintes atribuições: I - processar o expediente dos Conselhos; II -
32 redigir e enviar a correspondência; III - organizar a ordem do dia das sessões; IV -
33 expedir e fazer entregar as convocações com a antecedência mínima prevista; V -
34 organizar e manter em ordem os arquivos; VI - secretariar a sessão; VII - lavrar as atas;
35 VIII - providenciar os atos decorrentes das decisões dos Conselhos; IX - providenciar a
36 publicação da ata; X - exercer as demais atribuições inerentes às suas funções.
37 Capítulo III. Do Funcionamento do Conselho. Seção I. Das Reuniões e do Quorum. Art.
38 8º O Conselho Universitário tem reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias
39 quando convocadas pelo Presidente ou por auto-convocação subscrita por, pelo
40 menos, 1/3 (um terço) de seus membros. § 1º O Conselho Universitário funciona e

Conselheiros:

Presidente:

Secretário:



01 delibera em Plenário com a presença da maioria simples de seus membros e suas
02 decisões são tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ressalvados os casos
03 expressos no Estatuto. § 2º Sempre que o Presidente do CONSUNI não se achar no
04 recinto à hora regimental do início dos trabalhos, ou dele se ausentar, o Vice-
05 Presidente o substituirá no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar tão logo
06 o mesmo se faça presente. § 3º Para expor ou discutir assuntos específicos, o
07 Presidente poderá convocar pessoas que não integrem o Conselho Universitário, sem
08 direito a voto. § 4º A convocação do Conselho Universitário faz-se por aviso pessoal
09 escrito, ao titular e suplente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas,
10 indicando a data, local e a pauta dos assuntos a serem tratados. § 5º O prazo de
11 convocação para as reuniões em caráter de urgência, justificada no início da mesma,
12 fica reduzido para 36 (trinta e seis) horas, neste caso admitindo-se a convocação por
13 correio eletrônico com assinatura digital. Art. 9º O comparecimento às sessões do
14 conselho pleno é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade
15 administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão na universidade. Art. 10. Os
16 conselheiros detentores de mandato que, sem apresentação de justificativa, faltarem a
17 mais de 3 (três) reuniões no mesmo ano, consecutivas ou alternadas, perderão seu
18 mandato no CONSUNI. Parágrafo único. É vedada a recondução, para mandato
19 imediatamente subsequente, de conselheiros que venham a perder o mandato em
20 razão da aplicação da penalidade disposta no "caput" deste artigo. Art. 11. Na
21 impossibilidade de comparecimento do titular, deverá ele, obrigatoriamente,
22 comunicar-se, por escrito ou por e-mail, com antecedência de 24 (vinte e quatro)
23 horas, com seu suplente para que lhe substitua na sessão. Parágrafo único. Estando
24 também o suplente impossibilitado de comparecer à sessão, deverão ambos os
25 conselheiros, titular e suplente, encaminhar à Secretaria dos Conselhos Superiores as
26 justificativas escritas das respectivas ausências, subscritas e devidamente
27 documentadas, alicerçadas em um dos incisos do art. 12, deste Regimento Interno,
28 sob pena de computar-se falta de ambos os conselheiros à sessão. Art. 12. Para efeito
29 do disposto nesta seção somente se consideram causas justificativas de ausência,
30 com abono de falta, as seguintes situações: I - doença do conselheiro; II - doença ou
31 falecimento do cônjuge ou parente do conselheiro, até 3º grau; III - atendimento à
32 convocação de órgão público; IV - atividade de administração, ensino, pesquisa ou
33 extensão da UDESC realizada fora da mesma; V - ocorrência de sinistro envolvendo o
34 conselheiro, seu cônjuge ou parente até 3º grau; VI - nascimento de filho do
35 conselheiro; VII - outras justificativas, a critério do Plenário. Art. 13. Somente serão
36 aceitas, para efeito de abono de faltas, as justificativas de ausência que forem
37 encaminhadas à Secretaria dos Conselhos anteriormente ao início da reunião à qual se
38 presta a justificativa, ou, nos casos dos incisos I, II, V e VI do artigo 12, deste
39 Regimento Interno, dentro do prazo de 72 horas após a mesma. Art. 14. As ausências
40 motivadas por qualquer atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão na

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:



Handwritten marks and initials at the top right of the page.

Vertical column of handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Vertical column of handwritten signatures and initials on the right side of the page, including the word "Conselheiros:".

01 UDESC não serão aceitas como justificativas, em obediência ao disposto no art. 9º
02 deste Regimento. Art. 15. Os nomes dos conselheiros que não comparecerem a
03 sessão, que não forem substituídos pelos seus suplentes e que não apresentarem
04 justificativas, deverão constar na ata da respectiva sessão. Parágrafo único. Após 2
05 (duas) faltas não justificadas o secretário do Conselho Universitário deverá comunicar
06 ao conselheiro sua condição. Seção II. Do Disciplinamento das Sessões. Art. 16. As
07 reuniões do Conselho Universitário – CONSUNI constam de: I - leitura, discussão e
08 votação da Ata; II - Expediente; III - Ordem do Dia; IV - Comunicações Pessoais. § 1º O
09 Expediente destina-se à leitura da ordem do dia, à leitura de expedientes recebidos e
10 expedidos, à apreciação de requerimentos, ao atendimento de pedidos de informação
11 e à votação de pedidos de atribuição de regime de urgência, de inclusão e exclusão
12 de matérias na ordem do dia e de justificativas de ausências de conselheiros. § 2º O
13 regime de urgência só poderá ser requerido se o processo envolver prazos datas que
14 acarretariam prejuízos ao seu encaminhamento. § 3º O processo em regime de
15 urgência deverá ser julgado até o final da reunião. Art. 17. O conselheiro que integrar
16 Comissões criadas pelo CONSUNI deverá obedecer o que estabelecem os artigos 10 a
17 15 deste Regimento Interno. Art. 18. As decisões do CONSUNI são tomadas através de
18 votação nominal, podendo ser simbólica desde que seja requerida, para cada
19 processo, unicamente durante o Expediente, e aprovada pelo Plenário. § 1º A votação
20 será obrigatoriamente nominal: I - quando a decisão estabelecer direito ou benefício
21 pecuniário aos servidores; II - nas decisões relativas aos incisos VII, XI, XV e XVI do art.
22 14 e aos incisos II e V do art. 17, ambos do Estatuto da UDESC. § 2º Considerar-se-á
23 aprovada a matéria que obtiver o voto da maioria dos presentes, salvo se, por
24 disposição legal, for exigido *quorum* qualificado. Art. 19. Ressalvados os impedimentos
25 legais e o disposto no *caput* do art. 37, deste Regimento Interno, nenhum conselheiro
26 pode recusar-se a votar. Parágrafo único. O conselheiro impedido não participará da
27 discussão e da votação do processo. Art. 20. O conselheiro poderá fazer declaração
28 de voto, desde que a encaminhe, por escrito, à Presidência, a fim de que a mesma
29 conste em ata. Art. 21. De cada reunião lavra-se ata que, após ser lida, discutida,
30 votada e aprovada, será subscrita pelo Presidente, Secretário e pelos membros
31 presentes na reunião que deu origem à ata. Art. 22. As atas das sessões do CONSUNI
32 consignarão essencialmente as presenças, as ausências justificadas e as não
33 justificadas, a ementa dos assuntos em discussão e o exato teor das decisões
34 tomadas, apontando, quando for o caso, os votos nominais dos conselheiros e as
35 declarações de voto. § 1º Qualquer retificação da ata será solicitada ao Presidente
36 que, se aceita pelo Plenário, constará da ata da sessão seguinte. § 2º As atas para
37 aprovação serão disponibilizadas, para acesso exclusivo dos conselheiros, no sítio da
38 Secretaria dos Conselhos, com antecedência mínima de 72 horas da reunião à qual
39 serão apreciadas. § 3º Quando as atas para aprovação não forem disponibilizadas na
40 forma prevista no parágrafo anterior com antecedência mínima de 72 horas da reunião

Presidente:

Secretário:



Handwritten marks and signatures at the top right of the page.

01 na qual serão apresentadas, as mesmas deverão ser disponibilizadas impressas aos
02 conselheiros, no mínimo, trinta minutos antes do início da sessão do pleno do
03 CONSUNI para leitura e apreciação. Art. 23. Para dirimir dúvidas, comprovar a
04 fidelidade das decisões e salvaguardar o registro histórico das atividades, as reuniões
05 do CONSUNI são gravadas. Parágrafo único. Cabe à Secretaria dos Conselhos
06 Superiores divulgar as respectivas gravações no sítio oficial da Secretaria na internet,
07 bem como manter em mídia eletrônica diversa, devidamente classificada e
08 armazenada, cópias integrais das referidas gravações para consultas posteriores. Art.
09 24. A organização da Ordem do Dia obedecerá à seguinte seqüência: I - processos
10 dos quais tenha sido concedido vista na sessão anterior; II - processos adiados da
11 sessão anterior; III - processos ou proposições com parecer de Relator; IV - atos do
12 Presidente sujeitos à homologação do Plenário; V - apresentação de trabalho das
13 comissões nos termos do art. 54. Art. 25. Para cada assunto constante da Ordem do
14 Dia haverá uma fase de relato seguida por uma fase de discussão e outra de votação.
15 Art. 26. Na fase de relato, caberá ao relator designado apresentar o seu relato,
16 oferecendo parecer fundamentado e conclusivo sobre a matéria. Parágrafo único.
17 Havendo relatores de vistas, caberá também a estes apresentarem os seus respectivos
18 relatos, oferecendo, cada um deles, parecer fundamentado e conclusivo sobre a
19 matéria. Art. 27. A fase de discussão será composta inicialmente por duas rodadas de
20 manifestação, onde cada conselheiro poderá se inscrever uma única vez no início de
21 cada rodada, proibidos quaisquer apartes. § 1º Será concedido o tempo-limite de 3
22 (três) minutos na primeira rodada de manifestação e o tempo-limite de 2 (dois) minutos
23 na segunda rodada, para o conselheiro inscrito manifestar-se sobre a matéria em
24 discussão. § 2º O Presidente, a seu critério, poderá determinar a realização de uma
25 última rodada de manifestação, neste caso com as intervenções serão limitadas a um
26 minuto. § 3º Encerrada a terceira rodada e não se esgotando o debate, a discussão
27 poderá ser adiada, por decisão do Plenário, mediante proposta do Presidente. Art. 28.
28 Na fase de discussão, qualquer conselheiro poderá solicitar vista do processo,
29 mediante pedido dirigido ao Presidente e acompanhado de justificativa verbal, à qual
30 será lavrada em ata, devendo o processo, obrigatoriamente, constar da Ordem do Dia
31 da sessão ordinária seguinte. § 1º O processo será entregue pelo Presidente, no
32 momento da reunião, a quem houver requerido vista, obrigando-se o conselheiro que o
33 receber a devolvê-lo à Secretaria no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da sessão na qual
34 será apresentado. § 2º. Se o relator de vistas, por qualquer motivo, não puder
35 comparecer à sessão, será considerado como desistente do pedido de vista. § 3º Caso
36 o processo do qual tenha sido pedido vistas não seja encaminhado à Secretaria dos
37 Conselhos dentro do prazo estabelecido no § 1º, deste artigo, o conselheiro que o tiver
38 recebido será passível de sanção administrativa, na forma prevista no Regimento
39 Geral. § 4º A concessão de vistas para processos com atribuição de regime de
40 urgência será concedida apenas para exame do processo no recinto do Plenário e no

Handwritten notes and signatures on the left margin, including the word 'Secretaria' written vertically.

Vertical list of handwritten signatures and names of council members on the right margin.

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:



Handwritten marks and scribbles at the top right of the page.

01 Parágrafo único. Nas decisões do Plenário relativas a consultas que envolvam a
02 interpretação de dispositivos do Estatuto, Regimento Geral e deste Regimento Interno e
03 nas relativas aos casos omissos da legislação interna, os pareceres serão
04 obrigatoriamente formulados tomando como parâmetro o caso geral e adotarão a forma
05 de Parecer Normativo. Seção IV. Da Pauta. Art. 35. A pauta das reuniões ordinárias do
06 CONSUNI será fechada 15 (quinze) dias antes da data da reunião, devendo sua
07 divulgação no sítio oficial da Secretaria dos Conselhos ocorrer, pelo menos, 10 (dez)
08 dias antes da respectiva reunião. Parágrafo único. Após o seu fechamento, somente
09 poderão ser incluídos novos processos em pauta na fase de expediente da respectiva
10 sessão, por proposta expressa e fundamentada do relator ou do Presidente e mediante
11 autorização do Plenário. Art. 36. Os processos terão relatores designados pelo
12 Presidente e serão encaminhados pela Secretaria dos Conselhos aos respectivos
13 conselheiros relatores em até 48 (quarenta e oito) horas da divulgação da pauta. Art.
14 37. Nenhum conselheiro pode relatar e votar processo que, diretamente, diga respeito
15 aos seus interesses particulares e individuais, de seu cônjuge, descendentes,
16 ascendentes ou colaterais, estes até o 3º grau. Parágrafo único. Caso o relator se
17 declare impedido de emitir parecer sobre o processo, deverá apor nos autos a
18 justificativa e devolvê-lo à Secretaria dos Conselhos no prazo de 24 (vinte e quatro)
19 horas, para que o mesmo seja redistribuído. Seção V. Da Tramitação dos Processos.
20 Art. 38. Os processos em tramitação no CONSUNI serão classificados pela Secretaria
21 dos Conselhos em um dos seguintes tipos: I - Pedidos de reconsideração ou recurso; II
22 - Propostas de resolução ou alterações; e III - Processos diversos. Art. 39. No exame
23 dos processos, caberá ao relator inicial baixar o processo em diligência no âmbito
24 interno da UDESC. § 1º É permitido ao relator diligenciar o processo, a qualquer
25 momento, preferencialmente antes da reunião em que o mesmo seria apresentado. § 2º
26 Para a discussão do processo, o relator poderá solicitar à Presidência permissão para
27 assessorar-se na defesa do parecer. § 3º Caso o relator fique impedido de comparecer
28 à reunião caberá ao seu suplente apresentar e defender o parecer por aquele
29 elaborado. Art. 40. Os processos relativos a recursos só serão apreciados pelo
30 CONSUNI quando instruídos com parecer conclusivo emitido pela Procuradoria
31 Jurídica da UDESC e, quando envolver concessão ou supressão de direito ou
32 vantagem individual, também pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Pró-
33 Reitoria de Administração da UDESC. Parágrafo único. Constatada a não existência de
34 qualquer dos pareceres referidos no *caput*, o relator diligenciará às unidades
35 mencionadas para que se pronunciem nos autos. Art. 41. Em qualquer caso, cada
36 unidade ou servidor diligenciado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para responder
37 a diligência. Art. 42. A apreciação dos processos relativos a propostas de resolução ou
38 alterações obedecerá à seguinte dinâmica: I - a proposta será divulgada com a pauta
39 da reunião do CONSUNI na qual será apreciada; II - os conselheiros que tenham
40 propostas de emenda deverão apresentá-las na forma do Anexo Único, do presente

Handwritten notes and signatures on the left margin, including the word 'Secretaria' written vertically.

Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin, including the word 'Conselheiros:' written vertically.

Presidente:

Secretário:



Handwritten marks and initials in the top right corner.

01 Regimento Interno, diretamente ao relator, no prazo de até 5 (cinco) dias antes do início
02 da sessão; III - o relator divulga a sua proposta na forma de substitutivo ou manifesta-
03 se de acordo com a proposta original no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes
04 do início da sessão; IV - o conselheiro que tenha proposta de emenda a dispositivo
05 específico da proposta, seja ela do relator ou original do processo, poderá solicitar,
06 exclusivamente durante o expediente e na forma do Anexo Único deste Regimento
07 Interno, Destaque para Votação em Separado (DVS) do respectivo dispositivo; V -
08 encerrada a fase de discussão da proposta, não incluídos nessa fase os DVS, será
09 votada a proposta do relator: a) aprovada a proposta do relator, passa-se à discussão
10 e votação dos DVS; b) rejeitada a proposta do relator, vota-se a proposta original.
11 Aprovada esta, passa-se à discussão e votação dos DVS; c) havendo rejeição de
12 ambas as propostas, o assunto será devolvido à origem para novos estudos e posterior
13 apresentação de nova proposta. § 1º Em nenhuma hipótese serão consideradas
14 propostas ou emendas apresentadas em discordância ou fora dos prazos estipulados
15 neste artigo. § 2º Quando a proposta tiver sido objeto de deliberação de outro
16 Conselho da Universidade, o seu Presidente ou, por delegação deste, o respectivo
17 relator, apresentará a proposta original do processo como forma de ampliar o debate e
18 o entendimento das razões da proposta. Capítulo IV. Dos Recursos. Art. 43. Ao
19 CONSUNI só poderá ser interposto recurso em caso de estrita arguição de ilegalidade,
20 devidamente fundamentada, de decisão definitiva das instâncias inferiores e
21 observado o disciplinamento do art. 100 do Regimento Geral da UDESC. Art. 44. Das
22 decisões do CONSUNI cabe pedido de reconsideração ou recurso, conforme o caso. §
23 1º Caberá pedido de reconsideração quando tratar-se de decisão de competência
24 original do próprio CONSUNI. § 2º Caberá recurso quando tratar-se de decisão tomada
25 pelas instâncias inferiores de que trata o art. 100 do Regimento Geral da UDESC ou
26 pelo próprio CONSUNI, observado o disposto no art. 43. Capítulo V. Disposições
27 Finais. Art. 45. O presente Regimento só poderá ser modificado por iniciativa do Reitor
28 ou por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Universitário,
29 devendo a alteração ser aprovada em sessão cuja pauta contemple a matéria. Art. 46.
30 O Presidente do CONSUNI poderá convocar o Conselho, em caráter extraordinário,
31 para deliberação de assunto urgente, mesmo em período de férias dos conselheiros.
32 Art. 47. As sessões do CONSUNI são públicas, sendo autorizada a presença de outras
33 pessoas para assistir as sessões, desde que haja condições físicas para tal, vedado a
34 estas pessoas o direito a qualquer tipo de manifestação. Art. 48. Se, após 45 (quarenta
35 e cinco) minutos da hora prevista para o início da Sessão, não houver número legal,
36 será feita uma segunda convocação, nos moldes da anterior, observando-se o intervalo
37 mínimo de 36 (trinta e seis) horas para designação de nova data. Art. 49. Se não
38 houver *quorum*, a matéria constante da ordem dos trabalhos ficará automaticamente
39 transferida para a sessão seguinte. Art. 50 As reuniões do CONSUNI realizar-se-ão no
40 período entre as 09 e as 18 horas, observado, pelo menos, uma hora de intervalo,

Vertical handwritten notes on the left margin, including a circled 'S' and the word 'seção'.

Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Davi' and 'Davi'.

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:



A
m

01 podendo o Plenário decidir pela continuidade da reunião após esse horário. Art. 51. Se
02 durante a sessão ocorrer falta de *quorum*, as matérias poderão ser discutidas mas não
03 deliberadas. Parágrafo único. Ocorrendo o previsto no *caput*, o Presidente poderá, a
04 qualquer tempo, decidir sobre a suspensão da sessão, observado o disposto no art. 42
05 deste Regimento Interno. Art. 52. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for
06 possível o andamento de qualquer matéria, vencidos os prazos regimentais, o
07 Presidente determinará a reconstituição do processo pelos meios ao seu alcance para
08 tramitação ulterior. Art. 53. O suplente de que trata o § 7º do art. 1º, quando
09 substituindo o titular, assume as funções e responsabilidades deste para todos os
10 efeitos previstos neste Regimento Interno. Art. 54. As comissões especiais ou
11 temporárias de que trata o inciso XII do art. 4º, deste Regimento Interno, deverão, tão-
12 logo que possível e antes da conclusão dos trabalhos, apresentar ao Plenário, para
13 discussão e deliberação, a linha condutora e as questões de mérito que conduzirão
14 seus estudos. Parágrafo único. Encerrados os trabalhos, as comissões deverão
15 apresentá-los à deliberação do Plenário sob a forma de proposta de resolução ou
16 parecer, observadas as deliberações de que trata o *caput*. Art. 55. Nos casos de
17 vacância de qualquer um dos conselheiros, titular ou suplente, pelos motivos dispostos
18 nos incisos I, II e V do art. 60 do Estatuto da UDESC, o mandato será exercido pelo
19 conselheiro remanescente. Art. 56. O presente Regimento Interno e seu Anexo Único
20 entram em vigor nesta data. Art. 57. Fica revogada a Resolução nº 102/2007 -
21 CONSUNI, de 28 de novembro de 2007. Florianópolis, ANEXO ÚNICO DO
22 REGIMENTO INTERNO DO CONSUNI. NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE
23 EMENDAS. Art. 1º A apresentação de emendas a que se refere o inciso II do art. 42 do
24 Regimento Interno do Conselho Universitário - CONSUNI, far-se-á observadas as
25 normas contidas no presente Anexo Único. Art. 2º As emendas deverão ser
26 encaminhadas pelos conselheiros, diretamente ao relator, no prazo de até 5 (cinco)
27 dias antes do início da sessão. § 1º - As emendas deverão ser apresentadas na forma
28 impressa, acompanhadas de uma cópia em mídia digital, separadamente para cada
29 um dos processos a que se destinam. Art. 3º As emendas poderão ser supressivas,
30 aditivas, substitutivas, aglutinativas ou modificativas. § 1º Emenda supressiva é a que
31 propõe a erradicação de qualquer parte do texto original. § 2º Emenda aditiva é a que
32 propõe a inclusão de qualquer novo dispositivo ao texto original. § 3º Emenda
33 substitutiva é a que propõe a substituição, parcial ou total, de qualquer parte do texto
34 original. § 4º Emenda aglutinativa é a que propõe a fusão de partes do texto original,
35 em função da aproximação dos respectivos assuntos. Art. 4º As emendas deverão
36 apresentar, com precisão, a localização onde terão incidência no texto da proposta a
37 que a mesma se destina, adotando-se, para tanto, o seguinte modelo de apresentação:
38 EMENDA APRESENTADA PELO CONSELHEIRO: RELATIVA AO PROCESSO Nº:
39 (especificar se referente à proposta do relator ou à proposta original do processo)
40; Emenda Supressiva - Propõe-se que seja(m) suprimido(s) do texto original, o(s)

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like "Gomes", "Muniz", "Dionis", "Bromo", "P. F.", "D.", "A.", "B.", "C.", "D.", "E.", "F.", "G.", "H.", "I.", "J.", "K.", "L.", "M.", "N.", "O.", "P.", "Q.", "R.", "S.", "T.", "U.", "V.", "W.", "X.", "Y.", "Z."

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:



01 seguinte(s) dispositivos: ...; Emenda Aditiva - Propõe-se que seja acrescentado, após o
02 artigo nº, o seguinte artigo: "Art. ...". Propõe-se que seja acrescentado, após o
03 parágrafo nº, do artigo nº, o seguinte parágrafo: "§ ..."; Propõe-se que seja
04 acrescentado, após o inciso, do artigo/parágrafo nº, o seguinte inciso: "...";
05 Emenda Substitutiva - Propõe-se que o artigo nº passe a ter a seguinte redação:
06 "Art. ..."; Propõe-se que o parágrafo do artigo nº passe a ter a seguinte
07 redação: "§ ..."; Propõe-se que o inciso do artigo/parágrafo nº passe a ter
08 a seguinte redação: "..."; Emenda Aglutinativa - Propõe-se a aglutinação dos
09 dispositivos ...(artigo/parágrafo/inciso)... para formar o dispositivo
10(artigo/parágrafo/inciso)..... com a seguinte redação: "...". Votado o processo e
11 nada mais havendo a ser deliberado, o senhor Presidente agradeceu a presença de
12 todos e declarou encerrada a reunião, da qual eu, Murilo de Souza Cargnin, Secretário
13 dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será
14 assinada por todos os presentes. Florianópolis, aos três dias do mês de dezembro do
15 ano dois mil e oito.

16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40

Handwritten signatures and initials on the left margin, including a large '2' in a circle and various scribbles.

Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Murilo de Souza Cargnin' and 'Daron'.

Conselheiros:

Presidente:

Secretário: